



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 488/MAP -20 Janeiro 10

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 571/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 00166 de 19 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



S. R.

GABINETE DO MINISTRO DOS  
ASSUNTOS PARLAMENTARES  
ENTRADA Nº: 469  
DATA: 20-01-2010

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

2010 01 19 00166 -

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 418/MTSS/2010 Proc <sup>o</sup> . 1272/2009/922	

Assunto: **PERGUNTA Nº 571/XI/1ª, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009**  
**DESPEDIMENTO COLECTIVO NA EMPRESA ONO PACKING - PORTUGAL, SA – CONCELHO DE**  
**SETÚBAL, DISTRITO DE SETÚBAL**

Na sequência do vosso ofício nº. 7227/MAP de 14.12.2009, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

A fim de averiguar a situação colocada, foi efectuada uma visita inspectiva à empresa, no dia 30 de Dezembro de 2009. No decurso da visita foi efectuada uma notificação para apresentação de diversos documentos, em virtude de os mesmos se encontrarem em posse da Advogada da empresa, nomeadamente as comunicações previstas nos art<sup>os</sup> 360 e 363 do Código do Trabalho.

Foi questionado o Director Geral da empresa sobre o referido despedimento colectivo, tendo este declarado que:

- Foram cumpridas todas as formalidades relativas ao processo de despedimento colectivo dos trabalhadores com as categorias de Embalador semi-especializado, Chefe de Turno – Nível II e Oficial Principal – Chefe de Turno;
- O Processo de despedimento colectivo foi acompanhado por um elemento da DGERT. Os trabalhadores foram notificados da decisão de despedimento em 18/12/2009, e encontram-se a aguardar o pré-aviso de 75 dias, o qual termina em 3 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

- O trabalhador com a categoria de Chefe de Turno – Nível II, exerce as funções de delegado sindical do SINQUIFA na empresa e representante para a área da higiene e segurança no trabalho e o trabalhador com a categoria de Embalador semi-especializado é dirigente sindical e representante dos trabalhadores na área de higiene e segurança no trabalho, eleito no dia 10/11/2009 ;
- Os três trabalhadores são sindicalizados no SINQUIFA , bem como mais 13 trabalhadores, num total de 27 trabalhadores que a empresa tem actualmente;
- O despedimento colectivo teve apenas por base razões económicas;
- Declarou ainda que os três trabalhadores intentarem uma providência cautelar para impugnar o despedimento colectivo e que os representantes da empresa estão convocados para comparecerem no Tribunal de Trabalho de Setúbal para uma audiência;

Analisados os documentos solicitados constatou-se que:

- Foi efectuada em 13/11/2009, à DGERT a comunicação prevista no nº 5 do artº 360 do Código do Trabalho, revisto pela Lei nº 7/2009, de 12/02;
- Foi também efectuada a comunicação à Comissão Sindical existente na empresa, nos termos do nº 3 do artº 360 do C.T.;
- Em 18/12/2009, foi comunicada a decisão de despedimento à DGERT, conforme previsto no artº 363 do C.T., a qual contém em anexo a acta resultante da fase de informações e negociações ocorrida no dia 24/11/2009.
- Constatou-se que na reunião de negociações efectuada em 24/11/2009, o despedimento dos três trabalhadores foi contestado pelo Dirigente Sindical do SINQUIFA, o qual considerou que se trata de um despedimento político-sindical, tendo em conta que um dos trabalhadores é dirigente Sindical, e representante dos trabalhadores na área de higiene e segurança no trabalho, eleito em 10/11/2009, outro é delegado sindical e também representante para a área da higiene e segurança no trabalho e o outro é activista sindical e foi eleito delegado sindical até Maio de 2008.
- Esta contestação foi repudiada de todo quanto às acusações de índole político-sindical, pelo Legal Representante da empresa, referindo este que o despedimento está fundamentado, sendo os critérios claros. No entanto se os trabalhadores consideram existir alguma discriminação deverão impugnar o processo em Tribunal.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Em 06/01/2010, foi contactado o Director Financeiro da empresa, dado que o Director Geral se encontrava de férias, e foi dito pelo mesmo que, em resultado da audiência ocorrida no dia 04/01/2010 no Tribunal de Trabalho de Setúbal, a empresa tem 10 dias para chegar a um acordo quanto aos valores de indemnização propostos pelos trabalhadores, e que existe a possibilidade de acordo.

Por último, informa-se que não se verificaram irregularidades a nível formal no processo, o qual, como referido, foi acompanhado pela DGERT e foi objecto de impugnação por parte dos trabalhadores no Tribunal do Trabalho.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

.../JL